Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

2º TERMO ADITIVO

OBJETO: 2 º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR AO CONTRATO Nº 032 / 2025 , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033 / 2025 , PE Nº 003 / 2025 . CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO- BA.

CONTRATADO: LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 26.729.297/0001-14

JULHO/2026

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224, Lapão – BA, CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 032/2025

MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA CONTRATADA

I – MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

À Presidência da Câmara Municipal de Lapão/BA,

Considerando o Contrato nº 032/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Lapão e a empresa LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.729.297/0001-14, oriundo do Processo Administrativo nº 033/2025 e do Pregão Eletrônico nº 003/2025;

Considerando que o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Lapão;

Considerando que a vigência contratual encontra-se próxima do encerramento;

Considerando que os serviços contratados permanecem indispensáveis para a continuidade das atividades administrativas e institucionais desta Câmara Municipal;

Considerando que a empresa contratada vem executando o objeto contratual de forma satisfatória, atendendo às exigências contratuais e às determinações desta Administração, não havendo registros de ocorrências que desabonem sua execução;

Considerando a existência de cláusula contratual prevendo a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, bem como a permanência do interesse público na continuidade da contratação;

Na qualidade de Fiscal do Contrato, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à prorrogação da vigência do Contrato nº 032/2025 por mais 05 meses, condicionada à comprovação da vantajosidade da contratação, à manutenção das condições de habilitação da contratada, à existência de saldo contratual e à autorização da autoridade competente.

Encaminhem-se os autos para análise e demais providências necessárias à formalização do respectivo Termo Aditivo.

Lapão/BA, 28 de Julho de 2026.

Gilmário Ferreira da Silva

GILMÁRIO FERREIRA DE SILVA
Fiscal do Contrato

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

Lapão – BA, 31 de Julho de 2026.

À Empresa:
LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminho para conhecimento da empresa supramencionada que o contrato firmado sob Contrato n° 032/2025, PE Nº 003/2025, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA, está com data de vencimento previsto para 31 de julho de 2026. Diante da necessidade na continuidade nos serviços do objeto acima discriminado solicito a informação sobre o aceite de prorrogação contratual para uso do saldo licitado por mais 05 (cinco) meses.

No aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente,

Eduardo Novais Menezes Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

Lapão – BA, 31 de Julho de 2026.

À Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminho à V.S.ª para apreciação, conhecimento e emissão de parecer, o Processo Administrativo nº 033/2025, para que seja elaborado o 2° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 032/2025, PE SRP Nº 003/2025, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA. Firmado com a empresa: **LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , CNPJ Nº 26.729.297/0001-14**.

No aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente,

Eduardo Novais Menezes Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 31/12/2026 E DE ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL – ANÁLISE DOS REQUISITOS CONTIDOS NOS ARTS. 107 E 150 DA LEI Nº 14.133/2021.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para que seja analisado o requerimento de celebração do segundo termo aditivo ao contrato nº 032/2025, com prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026 e acréscimo do valor contratual em R$ 189.628,70 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos), contrato firmado entre a Câmara Municipal de Lapão-BA e a contratada Pessoa Jurídica LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.729.297/0001-14, cujo objeto é a locação de veículos leves, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Lapão.

Uma vez analisado tanto o requerimento, quanto as documentações, cabem as seguintes considerações.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei nº 14.133/21, que assim determina:

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato exige prévia anuência do contratado. Tendo em vista que a renovação contratual é um negócio jurídico bilateral (JUSTEN FILHO, 2023) e, portanto, decorre de um acordo de vontade das partes, salutar que o contratado manifeste, antecipadamente, de maneira expressa, o desígnio de manter a relação contratual, conforme proposição do ente contratante.

Recomenda-se, então, que essa anuência conste dos autos previamente, também como medida capaz de viabilizar eventual responsabilização da contratada por prejuízos causados caso não confirme seu interesse, negando, posteriormente, a celebração da avença.

A Lei n 14.133, de 2021, dispõe que, em regra, os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo (art. 91, caput). A formalização de termo aditivo ao contrato deve ocorrer antes do término do prazo de vigência contratual originária, pois, extinto o prazo do contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento contínuos, sem que tenha havido, em tempo hábil, a sua prorrogação, não é juridicamente possível firmar o termo aditivo.

Diante de tais considerações, é de se concluir pela obrigatoriedade da formalização tempestiva do termo aditivo com condição para a prorrogação de prazo de vigência. A manutenção de continuidade na relação contratual, dessa maneira, torna obrigatória a assinatura do termo aditivo dentro do prazo de vigência do contrato. Dito de outro modo, a existência do contrato depende da celebração do termo aditivo em data anterior ao termo final da vigência.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de serviço e fornecimento contínuo deve ser motivada pelas condições favoráveis ajustadas pela Administração, as quais comprovem a vantajosidade da renovação em comparação com a celebração de um novo pacto (art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021).

Segundo Justen Filho (2023, p. 1344): "A decisão de promover a prorrogação deve ser antecedida de pesquisa de preços no mercado e de comparação entre as condições pactuadas e aquelas praticadas por terceiros, para verificar se as condições fixadas continuam a se configurar como as mais vantajosas".

A Administração deve juntar manifestação técnica explicitando as razões por que está dispensando a realização de pesquisa de preços para fins de aferição da vantajosidade da contratação. Outrossim, independentemente da realização ou não de pesquisa, deve haver a juntada de manifestação conclusiva sobre a permanência da vantajosidade da contratação, sob pena de restar inviável a prorrogação (art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021).

O art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as habilitações fiscal, social e trabalhista serão averiguadas por meio da apresentação das seguintes comprovações válidas: i) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ii) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; iii) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; iv) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

instituídos por lei; v) a regularidade perante a Justiça do Trabalho e; vi) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

A Administração deve atestar sobre a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

Quanto ao acréscimo do valor contratual, no importe de R$ 189.628,70 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos), cumpre esclarecer que não se cuida de alteração quantitativa do objeto, mas do valor correspondente ao novo período de vigência ora prorrogado, ínsito à própria prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos (art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021), razão pela qual não incide o limite percentual do art. 125 da mesma Lei.

Imprescindível, contudo, que o valor aditado observe os preços contratados para o período prorrogado, mantidas as condições de vantajosidade atestadas pela Administração.

Por fim, a alteração do valor exige a prévia indicação dos créditos orçamentários e do respectivo empenho, nos termos do art. 150 da Lei n° 14.133, de 2021, devendo a Administração atestar a existência de dotação suficiente para o exercício de 2026 e, quanto às parcelas de exercícios futuros, a respectiva previsão orçamentária.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, caso sejam preenchidos todos os requisitos constantes deste Parecer Jurídico, considera-se juridicamente regular a celebração do segundo termo aditivo, com prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026 e acréscimo do valor contratual em R$ 189.628,70 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos), atestadas a vantajosidade da prorrogação e a existência de dotação orçamentária suficiente, submetendo-se o aditamento ao controle prévio de legalidade deste órgão de assessoramento jurídico (art. 53, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021).

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Lapão (BA), 31 de julho de 2026.

André Henrique Leal de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/BA 38.425

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-8409-a4d919514d55

MINUTA-TERMO ADITIVO DO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº __/20XX,
CELEBRADO ENTRE _____**E** _____**CNPJ Nº** _____

Pelo presente termo aditivo, **A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Praça Braulio Cardoso Nº 58 – Centro, Lapão/BA, neste ato representado por seu Presidente, S.r._____, matricula funcional: nº simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, **CNPJ** _____, sediada na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, Convencionou celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa aditar o Contrato nº ___/20xx firmado em ___de ____de 20__, cujo objeto é _____

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO

O contrato ora aditado fica com o seu prazo de vigência aditado por mais xx (xxxx) xx, contados a partir de xx de xxxx de 20xx, com o vencimento previsto para xx de xxxxxx de 20xx, tendo por fundamento legal o disposto no fundamento legal o disposto no Art. 107 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente tem como base a seguinte dotação orçamentária:
Saldo remanecente: R$ xxx (xxxxxxxxxxxxxx)
Valor aditado para renovação comtratual: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	FONTE
XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA ADITIVA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas portas e testemunhas abaixo.

Lapão – Bahia, ___de ____de 20__.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: Nº XXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
CPF

2 _____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

Lapão – BA, 31 de Julho de 2026.

À Comissão de Licitação

Diante da manifestação Jurídica favorável e diante da necessidade da Câmara Municipal de Lapão/BA, autorizo a elaboração do Processo Administrativo: 033/2025, referente ao 2° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° 032/2025, PE SRP Nº 003/2025, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA. Firmado com a empresa **LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , CNPJ Nº 26.729.297/0001-14.**

Atenciosamente,

Juarez Alves Dourado
Presidente da Câmara

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO nº 032/2025, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 26.729.297/0001-14.

Pelo presente termo aditivo, **A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Praça Braulio Cardoso Nº 58 – Centro, Lapão/BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Juarez Alves Dourado, CPF sob nº 484.876.605-25 simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 26.729.297/0001-14**, sediada na PC ROBERTO CINTRA, Nº 510, SALA 2 ANDAR 1, CEP 44.600-000, CENTRO, IPIRA/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. ANDRE LUIZ SIMON COSTA DANTAS, Convencionou celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa aditar o Contrato nº 032/2025 firmado em 19 de julho de 2025, com a primeira prorrogação em 31 de dezembro 2025, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO

O contrato ora aditado fica com o seu prazo de vigência aditado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2026, com o vencimento previsto para 31 de dezembro de 2026, tendo por fundamento legal o disposto no fundamento legal o disposto no Art. 107 da lei nº 14.133/21, assim como Clausula II, Item: 2.1. do contrato.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente tem como base a seguinte dotação orçamentária:
Saldo remanecente: R$ 10.331,30 (Dez mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos)
Valor aditado para renovação comtratual: R$ 189.628,70 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor total
1.01.01	2.003	3.3.9.0.39.00	1500.0000	R$ 189.628,70

CLÁUSULA ADITVA QUARTA– PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da Câmara Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

CLÁUSULA ADITIVA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas portas e testemunhas abaixo.

Lapão – Bahia, 31 de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Juarez Alves Dourado
Contratante

LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ANDRE LUIZ SIMON COSTA DANTAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 Valustriano Tales de Oliveira Santos
CPF 089.247.905-10

2 Ada Nonato dos Santos
CPF: 062.026.315-62

Prefeitura Municipal de Ipirá
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AGUINALDO LIMA - IPIRÁ - BA CEP: 44600-000
CNPJ: 14.042.659/0001-15

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001164/2026.E

Nome/Razão Social: **LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Nome Fantasia: **LEEC**
Inscrição Municipal: **000.002.974/001-69** CPF/CNPJ: **26.729.297/0001-14**
Endereço: **PÇ. ROBERTO CINTRA, 510 SALA 2 - ANDAR 1**
CENTRO IPIRÁ - BA CEP: 44600-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **08/07/2026** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/09/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **160001383321000000297406000116420260708 9**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://ipira.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 28/07/2026 às 11:37:32

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/07/2026 11:28

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20263557340**

RAZÃO SOCIAL	
LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
137.243.730 - BAIXADO	**26.729.297/0001-14**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-dbbe-4d58-84d9-a4d919514d55

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.729.297/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:25 do dia 28/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2027.
Código de controle da certidão: **2F01.5471.BCCF.F13F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.729.297/0001-14

Razão social: LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: PRA ROBERTO CINTRA 510 SALA 2/ CENTRO / IPIRA / BA / 44600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072501094354464804

Informação obtida em 28/07/2026 11:41:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.729.297/0001-14
Certidão nº: 65242977/2026
Expedição: 28/07/2026, às 11:42:39
Validade: 24/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.729.297/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01310550E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **28/07/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.729.297/0001-14
Endereço: PRAÇA ROBERTO CINTRA, 510, SALA 02, CENTRO, IPIRÁ/BA, 44.600-00

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 28 de julho de 2026

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 032/2025, Processo Administrativo Nº 033/2025, PE nº 003/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 16.250.755/0001-84. Contratado: LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.729.297/0001-14. Com base no Art. 107 da lei nº 14.133/21, e com fulcro na CLAUSULA II, item: 2.1. do contrato supramencionado. Fica prorrogado, por mais 05 (cinco) meses no uso do devido saldo licitado, com seu valor total de R$: R$ 199.960,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 31/07/2026, Vigência do contrato: 01/08/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, 31 de Julho de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

Republicação para efeito de correção*

EXTRATO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

2º Termo Aditivo de prazo e valor, para prorrogação do Contrato nº 032/2025, Processo Administrativo Nº 033/2025, PE nº 003/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 16.250.755/0001-84. Contratado: LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.729.297/0001-14. Com base no Art. 107 da lei nº 14.133/21, e com fulcro na CLAUSULA II, item: 2.1. do contrato supramencionado. Fica prorrogado, por mais 05 (cinco) meses no uso do devido saldo licitado, com seu valor total aditado de R$: R$ 189.628,70 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte oito reais e setenta centavos). Data da Assinatura: 31/07/2026, Vigência do contrato: 01/08/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

ento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 24/08/2026 17:16:33
em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c974a8fc-ddbe-4d58-84d9-a4d919514d55

REPUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

Republicação para efeito de correção*

EXTRATO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

2º Termo Aditivo de prazo e valor, para prorrogação do Contrato nº 032/2025, Processo Administrativo Nº 033/2025, PE nº 003/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 16.250.755/0001-84. Contratado: LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.729.297/0001-14. Com base no Art. 107 da lei nº 14.133/21, e com fulcro na CLAUSULA II, item: 2.1. do contrato supramencionado. Fica prorrogado, por mais 05 (cinco) meses no uso do devido saldo licitado, com seu valor total aditado de R$: R$ 189.628,70 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte oito reais e setenta centavos). Data da Assinatura: 31/07/2026, Vigência do contrato: 01/08/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.